DETRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

CONTRATO nº 002/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CLARO S/A.

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIO – DETRO/RJ,** CNPJ 31.940.984/0001-14, situado a Rua Uruguaiana nº 118 – Centro - RJ , doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesa Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA,** cédula de identidade nº 06936062-6, CPF nº 804.837.637-72 e a empresa **CLARO S/A,** matriz, situada a Rua Flórida, 1970,Cidade Monções – Cep 04665-001- São Paulo-SP , CNPJ 40.432.544/0001-47 e filial a Rua Mena Barreto,42, Botafogo- Cep 22271-100 Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 40.432.544/0062-69, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **LEONARDO RODRIGUES DO COUTO,** , brasileira, solteiro, gerente de contas, portadora da carteira de identidade nº 20.604.098-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 130.147.057-05, **RENEÉ MERCEDES DA SILVA LEAL** , brasileira, solteira, gerente de contas, portadora da carteira de identidade nº 03.828..447-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 637.984.507-06 , resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**, daqui por diante denominado **CONTRATO**, com fundamento no processo administrativo nº E-26/011/646/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979, Decreto nº 3.149/80, e 42.301/2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de telecomunicações referente ao Lote **Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, nos Códigos Nacionais CN 21, 22, 24 e**

CN 61) de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I e item 2.1) do Edital nº 003/2016.

1.1 - São partes integrantes deste instrumento, para todos os fins de direito: o Edital de Licitação, o Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); Relação de Órgãos Participantes (Anexo III) e a Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 20/04/2017, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no **artigo 57, inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
3. Exercer a fiscalização do contrato;
4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

5. Observar e cumprir fielmente o Edital e seus Anexos, em especial, as obrigações contidas no Termo de Referência, que constituem partes integrantes deste instrumento, na forma da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;

2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;

3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6. Responder pelos serviços que executar, na forma da Proposta de Preços e da legislação aplicável;

7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, se for o caso, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços,

inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

9. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

11. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;

13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

14. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo DETEL, de acordo com o especificado no presente contrato e anexos responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida; o) prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis, na forma prevista no presente contrato e anexos;

15. cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

16. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis às cláusulas do presente instrumento e às recomendações aceitas pela boa técnica;

17. implantar adequadamente a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

18.) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19. respeitar as resoluções, normas e instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela fiscalização do órgão ou entidade a que atender;

20. fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo DETEL e pelo CONTRATANTE;

21. manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.

22. Observar e cumprir fielmente o Edital e seus Anexos, em especial, as obrigações contidas no Termo de Referência, que constituem partes integrantes deste instrumento, na forma da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, com recursos assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.44

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 3133.26.122.0002.2010

Nota de Autorização de Despesas: NAD

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO.

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 29.813,28 (vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de 07 (sete) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE.

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Terceiro: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Quarto: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$29.813,28 (vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R$ 1.242,22 (mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente n° corrente n° 5000-8, agência 2002-8, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Bradesco.

Parágrafo Primeiro: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3°, da Lei n° 287/79.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **DETRTO/RJ**, sito à Rua Uruguaiana nº 118 – Centro – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto: Satisfeitas as obrigações previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será realizado na forma estabelecida no Parágrafo Quarto, com crédito em conta corrente.

Parágrafo Nono: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Décimo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste dos preços registrados, sendo que as tarifas reguladas pela Agência Reguladora de Telecomunicações – ANATEL, observarão os

reajustes específicos por aquela Agência, na forma da Lei. Para eventuais itens de custos não regulados pela ANATEL, os mesmos serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - IPCA, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei Federal n.° 8.666/93 e os arts. 2° e 3° da Lei n.° 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Décimo Primeiro: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas a, b, c e d, do art. 2° da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Quarto: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Quinto: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à Contratada quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

Parágrafo Sétimo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo: A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo: Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quinto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Sexto: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sétimo: A CONTRATADA penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade serão registrados pelo órgão licitante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Décimo Oitavo: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Décimo Nono: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da

extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO.

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto Estadual nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO.

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO.

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 04 de abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ
LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA
Ordenador de Despesa

CLARO S/A
LEONARDO RODRIGUES DO COUTO
Procurador

CLARO S/A
RENEÉ MERCEDES DA SILVA LEAL
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº:

Nome:
CPF/MF nº:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PRODERJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL - PP - RP Nº 003/2016

Processo Nº: E-26/011/545/2016

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no EDITAL Nº 003/2016

CARIMBO DA FIRMA

Registro de Preços - RP, por 12 meses, visando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP nos Códigos Nacionais (DN) 21, 22, 24 e 61 - **LOTE 1**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - TR (Anexo I).

Item	Descrição	Referência	U.F.	Qtde Mensal Estim.	Valor (R$) Sem ICMS Unitário	Valor (R$) Sem ICMS Mensal
1	ID 135394 - Assinatura - MÓVEL incluindo o SIM CARD	Assinatura mensal	Mês	180	1,86	334,68
2	ID 79786 - SMS (Short Message Service)	UN	Serv.	300	0,03	10,33
3	ID 135243 - MMS (Multimedia Message System).	UN	Mês	20	0,00	0,00
4	ID 143973 - Transmissão de dados 3G-4G	Pacote Franquia 5Gb Mensal	Mês	60	7,51	450,37
5	ID 135245 - Caixa Postal - Acesso.	Minuto	Mês	200	0,07	13,77
6	ID 135246 - Roaming Nacional	Minuto	Mês	700	0,00	0,00
7	**Roaming Internacional**					
7.1	ID 135247 - Chamada recebida	Minuto	Mês	0	0,00	0,00
7.2	ID 135248 - Deslocamento internacional	Minuto	Mês	0	0,00	0,00
7.3	ID 135249 - Chamadas nacionais (dentro do país visitado)	Minuto	Mês	0	0,00	0,00
7.4	ID 135250 - Chamadas para o Brasil	Minuto	Mês	0	0,00	0,00
7.5	ID 135251 - Tarifa de dados/ 3G-4G-EDGE – GPRS – Superior	Mbps	Mês	0	0,00	0,00
7.6	ID 135252 - SMS (Short Message Service)	UN	Mês	0	0,00	0,00
8	**VC1 (Valor de Comunicação Local)**					
8.1	ID 135254 - Móvel-Móvel – Extra - Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	Mês	80	0,02	1,65
8.2	ID 135255 - Móvel-Móvel – Extra - Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa)	Minuto	Mês	13.600	0,02	280,96
8.3	ID 135256 - Móvel-Fixo – Extra - Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	Mês	60	0,02	1,24
8.4	ID 135257 - Móvel-Fixo – Extra - Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa).	Minuto	Mês	5.100	0,02	105,35
9	**VC2 (Valor de Comunicação Intra Regional)**					
9.1	ID 135258 - Móvel-Móvel – Extra - Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	Mês	30	0,06	1,86
9.2	ID 135259 - Móvel-Móvel – Extra - Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa).	Minuto	Mês	3.500	0,06	216,92
9.3	ID 135266 - Móvel-Fixo – Extra - Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	Mês	20	0,01	0,28
9.4	ID 135267 - Móvel-Fixo – Extra - Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa)	Minuto	Mês	1.800	0,01	24,79
10	**VC3 (Valor de Comunicação Inter Regional)**					
10.1	ID 135290 - Móvel-Móvel – Extra - Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	Mês	8	0,06	0,50
10.2	ID 135291 - Móvel-Móvel – Extra - Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa)	Minuto	Mês	600	0,06	37,19
10.3	ID 135292 - Móvel-Fixo – Extra - Grupo (ligações recebidas a cobrar, de fora da rede móvel corporativa)	Minuto	Mês	5	0,01	0,08
10.4	ID 135294 - Móvel-Fixo – Extra - Grupo (ligações para fora da rede móvel corporativa)	Minuto	Mês	300	0,01	4,13
11	**LDI – Ligações à Distância Internacional**					
11.1	ID 135296 - Móvel-Móvel	Minuto	Mês	0	0,34	0,00
11.2	ID 135297 - Móvel-Fixo	Minuto	Mês	0	0,34	0,00
					Valor Total Estimado Mensal	**1.484,11**
					Valor Total Estimado Anual	**17.809,26**
					Valor Total Estimado 2 Anos	**35.618,53**

ANEXO II - PORTABILIDADE NUMÉRICA - CADASTRO DE LINHAS PORTADAS

Dados Cadastrais

Razão Social do Cliente	CNPJ
Estado do Rio de Janeiro	42.498.600/0001-71

Linhas Portadas de Outras Operadoras

Código da Operadora Doadora	Nome da Operadora Doadora	DDD	Nº Linha Operadora Doadora
0341	Tim Celular S/A	21	96900-5593**
0341	Tim Celular S/A	21	98077-6597**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8526**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8506**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8601**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8692
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8673
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8700
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8575
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8612
0341	Tim Celular S/A	21	985968707
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8527**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8584
0341	Tim Celular S/A	21	98596-4125
0341	Tim Celular S/A	21	98596-4124
0341	Tim Celular S/A	21	98596-4122
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8507**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8641
0341	Tim Celular S/A	21	98596-4116
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8520**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8515**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8534
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8512
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8578
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8577
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8511**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8580
0341	Tim Celular S/A	21	98596-2655**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8547**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8657
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8549
0341	Tim Celular S/A	21	98596-4118**
0341	Tim Celular S/A	21	98353-0005**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8614
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8525
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8522
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8681**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8519**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8572
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8638**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8618
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8712
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8598**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8537
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8606**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8514**
0341	Tim Celular S/A	21	98598-8658
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8586
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8548**
0341	Tim Celular S/A	21	98598-8679**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8541**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8558**
0341	Tim Celular S/A	21	98340-7722**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-4119**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-4124
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8505
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8691**
0341	Tim Celular S/A	21	96513-2464**
0341	Tim Celular S/A	21	96552-7997**
0341	Tim Celular S/A	21	98077-6596
0341	Tim Celular S/A	21	98109-5628
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8603**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-2677**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-4117
0341	Tim Celular S/A	21	98596-4123
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8530
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8533
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8536
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8552
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8554
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8555
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8557
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8559
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8563
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8564
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8565
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8566**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8567
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8582**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8587
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8589
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8592
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8594
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8595
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8596
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8604
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8607
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8608
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8609
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8610

*** OS NÚMEROS EM DESTAQUE CONTÊM O PACOTE DE DADOS.*

1º representante - Assinatura

Luiz Carlos Augusto de Luca
Diretor Administrativo Econômico e Financeiro - ID Funcional 4331926-2

04/04/2014
Data

2º representante - Assinatura

Data

Claro

ANEXO II - PORTABILIDADE NUMÉRICA - CADASTRO DE LINHAS PORTADAS

Dados Cadastrais

Razão Social do Cliente	CNPJ
Estado do Rio de Janeiro	42.498.600/0001-71

Linhas Portadas de Outras Operadoras

Código da Operadora Doadora	Nome da Operadora Doadora	DDD	Nº Linha Operadora Doadora
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8611
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8613
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8614
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8619
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8620
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8622
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8624
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8625
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8626
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8627
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8629
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8631
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8634
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8636
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8639**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8640
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8642
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8643
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8644
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8646
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8648
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8650
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8651
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8652
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8653
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8654
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8655
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8659
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8660
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8664
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8665
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8666**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8667
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8668
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8669
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8670
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8671
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8672
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8675
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8676
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8677
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8678
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8680
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8682
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8683
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8686
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8687
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8688
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8690
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8693
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8697
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8698
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8699
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8701
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8702
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8703
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8704
0341	Tim Celular S/A	21	98596-0600**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8516
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8518
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8711
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8628
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8635
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8513
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8528**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8661
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8544**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-1920**
0341	Tim Celular S/A	21	98596-8504**
0341	Tim Celular S/A	21	985964123**
0341	Tim Celular S/A	21	985964124**
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		
0341	Tim Celular S/A		

*** OS NÚMEROS EM DESTAQUE CONTÊM O PACOTE DE DADOS*

1º representante - Assinatura

04/04/2017
Data

Luiz Carlos Augusto de Luca
Diretor Administrativo Econômico e Financeiro - ID Funcional 4331926-2

2º representante - Assinatura

Data

Claro

claro

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão para Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, de aquisição de cloro gasoso, firmado com a Empresa BELIMUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º- Designar os servidores PAULO SERGIO THEODORO DA SILVA, ID. Funcional nº 5047573-8, JUCILAN SIQUEIRA DE SILVA, ID Funcional nº 2854692-2 e CRISTINA VELLOSO DE MELO, ID. Funcional nº 4431102-6, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão prevista no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

AMERICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 265 DE 09 DE MAIO DE 2017

CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo nº E-39/012/187/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão para acompanhamento e Fiscalização de Contrato, de aquisição de medicamentos, firmado com a Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

Art. 2º - Designar os servidores PAULO SERGIO THEODORO DA SILVA, ID. Funcional nº 5047573-8, JUCILAN SIQUEIRA DE SILVA, ID Funcional nº 2854692-2 e CRISTINA VELLOSO DE MELO, ID. Funcional nº 4431102-6, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão prevista no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

AMERICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente

Id: 2020613

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PRES Nº 40 DE 08 DE MAIO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PREGÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Pregão, com vigência a contar de 18 de abril de 2017, na forma prevista no art. 2º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, suas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise da sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e do Decreto Estadual nº 43.692, de 30/01/2012, constituída da seguinte forma:

PREGOEIRO: Afonso Alves Pereira Filho, matrícula 1219.
EQUIPE DE APOIO: Antonio Carlos Nigaki, matrícula 4714, Antonio Marcos de Oliveira Moraes, matrícula 3940 e Pedro Vieira, matrícula 1349.

Art. 2º - Designar Claudio dos Reis Fonseca, matrícula 3920, para substituir o Pregoeiro em seus impedimentos eventuais.

Art. 3º- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio exercerão o mandato pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017

TATIANA CARIUS
Diretora-Presidente

Id: 2020680

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1320 DE 08 DE MAIO DE 2017

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados servidores Sebastião Xavier, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 3013563-6, como Fiscal e Rômulo Ferreira da Silva, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 4345090-8, como Gestor, para subsidiar na execução do instrumento relacionado abaixo:

Processo nº	Contrato nº	Contratada
E-12/005/88/2017	002/17	CLARO S/A

Art. 2º - Fica designada a servidora Helena Lima dos Santos, ID Funcional nº 4345084-7, como substituta do Gestor ou do Fiscal, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017

OLIVIO CARLOS SOUZA SOARES
Presidente em Exercício

Id: 2020681

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 03.05.2017

PROC. Nº E-10/005/350/2017 - AUTORIZO a reformulação do quadro de horários e frota do serviço Barra Mansa - Paraoquena "A", operado pela empresa Viação Cidade do Aço LTDA (RJ-174), (prefixo específico), mantidas as demais características operacionais: Saídas da Barra Mansa: sexta-feira às 15h. Saídas de Paraoquena: segunda-feira às 5h15 min. Frota nova: 1 (um) ônibus urbano

DE 08.05.2017

PROC. Nº E-10/005/1523/2017 - AUTORIZO a empresa CASCBUS TRANSPORTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.653.546/0001-58 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento turístico, como agência de turismo com frota própria, adotada o registro RJ-612 e utilizando o veículo de placa LPH4E48.

DE 09.05.2017

PROC.N º E-10/005/4861/2017 - AUTORIZO o parcelamento do débito.

Id: 2020679

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 09.05.2017

PROC. Nº E-10/005/2174/2017 - INDEFIRO, com base no Parecer da Assessoria Jurídica.
PROC. Nº E-10/005/2928/2017 - INDEFIRO, com base no Parecer da Assessoria Jurídica.
PROC. Nº E-10/005/2720/2017 - INDEFIRO, com base no Parecer da Assessoria Jurídica.

DE 05.05.2017

PROC. Nº E-10/005/4842/2017 - RECONHECO A DÍVIDA, no valor de R$ 136,06 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), em favor da Empresa Amplia Energia e Serviços S.A., referente ao mês de novembro de 2016.

Id: 2020682

Secretaria de Estado do Ambiente

UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DA BAÍA DE GUANABARA

DESPACHO DO COORDENADOR-EXECUTIVO
DE 05/05/2017

PROC. Nº E-07/013/23/2017 - RECONHECO A DÍVIDA, em favor da Empresa CON Comunicação Corporativa LTDA, referente ao período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2016, para despesa sobre a medição número 5, do Contrato INEA/UEGBAM nº 002/2016, no valor de R$ 77.513,36 (setenta e sete mil quinhentos e treze reais e seis centavos), em parcelamento de desembolsos previstos no Decreto nº 46.936, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Id: 2020687

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR-GERAL INTERINO

PORTARIA CONJUNTA INEA/SEA Nº154 DE 08 DE MAIO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº 46.936, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2017 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária.

RESOLVEM:

Art.1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Unidade de Polícia Ambiental (UPAM)

II - VIGÊNCIA: Início: data da publicação desta portaria- Término: 31/12/2017.

III - DE/Concedente: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
UO - 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
UG - 2432.06 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

IV - PARA/Executora: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.
UO - 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.
UG - 2401.00 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA.

V - CRÉDITO:

PT: 2432.181220002.3660 - Pessoal e Encargos Sociais

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3190	218	10.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, informando quanto à regularidade da despesa, observando no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA

LINCOLN MURCIA
Diretor-Geral de Administração e Finanças - interino

ATO DO PRESIDENTE E DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CONJUNTA INEA/PMERJ Nº 165 DE 08 DE MAIO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -PMERJ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº 46.936, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2017 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Unidade de Polícia Ambiental (UPAM)

II- VIGÊNCIA: Início: data de publicação desta Portaria- Término: 31/12/2017.

III - DE/Concedente: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
UO - 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
UG - 2432.00 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

IV - PARA/Executora: 2611 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
UO - 2611 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
UG - 2611.00 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:

PT: 2432.181220002.3660 - Pessoal e Encargos Sociais

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3190	218	119.041,34

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, informando quanto à regularidade da despesa, observando no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA

WOLNEY DIAS FERREIRA
Comandante-Geral da Polícia Militar

Id: 2020684

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
ATO DO PRESIDENTE
DE 26.04.2017

PRORROGA, por 30 (trinta) dias, a contar de 29/04/2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº E-07/513.996/2012.

Id: 2020684

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA DIAFI Nº 282 DE 10 DE MAIO DE 2017

CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 04/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo nº E-07/002/4133/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 04/2017, firmado com a Empresa RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP.

Art. 2º- Designar THIAGO GAMA MARTINS LARANGEIRA, ID nº 4374021-4, para a Gestão do Contrato, ROBERTA DE SOUZA LOPES, ID nº 4317861-5, ANA MARIA PEREIRA DA COSTA DE ALMEIDA, ID nº 1905254-0, para a Fiscalização do Contrato e WANDERLEY ENEAS GONÇALVES, ID nº 4264716-4, como Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de maio de 2017

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017

LINCOLN MURCIA
Diretor de Administração e Finanças

Id: 2020683

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DA GERENTE
DE 10.05.2017

PROCESSO Nº E-07/002.12007/2016 - LUCIMAR DUARTE LEDBONS MUGA, Técnico Administrativo, matrícula nº 2721607-8, Id Funcional 2145864-2. A servidora FAZ JUS ao abono de permanência, por completar os requisitos para aposentadoria voluntária em 01/01/2017, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, enfatizando o presente requerimento de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARH nº 3030/2004.

Id: 2020686

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA

DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA
DE 09.05.2017

PROCESSO Nº E-07/012.236/2012 - ANULO a decisão constante à fl. 343 do Processo nº E-07/012.236/2012, a qual foi publicada no D.O. de 16/08/2016. DEFIRO o recurso apresentado pela Empresa Cthom Empreendimentos Imobiliários S.A., tendo em vista a motivação exposta no próprio processo e no acórdão 0001 e decisão do Conselho Diretor de dia 30/06/2016, na Ata 281ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais.

Id: 2020688

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SOPEA/CN/011015401

NOME:	U S FONSECA TRANSPORTE E SERVIÇOS - ME
CNPJ/CPF Nº:	17.349.072/0001-58
ENDEREÇO DA ATIVIDADE:	ESTRADA TIRADENTES SN QUADRA DE, LOTE 11 CAMPO ELISEOS
MUNICÍPIO:	DUQUE DE CAXIAS - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 85 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/00
DATA E HORÁRIO OCORRÊNCIA:	04/05/2016 08:00
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES
PROCESSO Nº:	E-07/001.13834/2016

Id: 2020689

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
Telefone: 0800-2844675

		Portugal / Porto - Porto/Porto	10	10	10
		Portugal / Lisb - Ericeira/Ericeira	-	-	-
		Portugal / Orte - Ericeira/Ericeira	-	-	-
		Portugal / Gondo / Gondomar	-	20	-
		Portugal / Jamora / Jamora/Porto	20	20	20
[illegible]	Cidade Maravilhosa	[illegible] / Cidade	20	20	-
		[illegible] / Cidade	20	20	-
[illegible]	Empresas Alma Filipina	Empresa Alma Filipina / Sorteio	20	20	20
[illegible]	Desenvolvimento	Desenvolvimento / Sorteio	20	20	20
[illegible]	Publicação	Publicação/Publicação / Sorteio	-	-	20
		Publicação/Publicação / Sorteio	-	-	20
[illegible]	Filiais	Estabelecimento Filiais/Filiais	20	20	20
[illegible]	Sorteios	Sorteios/Sorteio	20	20	20
	Sorteios	Sorteios/Sorteio	20	20	20
	Sorteios	Sorteios/Sorteio	20	20	-
[illegible]	Sorteios	Sorteios/Sorteio Campo/Sem Sorteio	20	20	20
		Sorteios/Sorteio Fora/Sorteio	-	-	20
		Sorteios/Sorteio Sorteio/Sorteio	20	20	20
		Sorteios/Sorteio Sorteio/Sorteio + Comercial/Sorteio	20	20	20
[illegible]	Bibliotecas	Bibliotecas/Sorteio	-	20	20
[illegible]	Sorteios	Sorteio / Sorteio	20	-	-
		Sorteio / Sorteio	20	-	-
[illegible]	Sorteios Limitados	Sorteio / Sorteio	20	-	-
		Sorteio / Sorteio	20	-	-
[illegible]	Cidade da Gastronomia	Gastronomia / Sorteio	20	20	20
	Gastronomia	Gastronomia / Sorteio	20	20	20
		Gastronomia / Sorteio	20	20	20
[illegible]	Sorteio	Sorteio / Sorteio	20	20	-

Escolar / Sorteio	10	10	10
TOTAL	20 reais	20 reais	20 reais
	20 reais	20 reais	20 reais

Documentos Necessários, data e locais de inscrição

FASE TRANSPARÊNCIA ESTUDO	FASE TRANSPARÊNCIA/ESTUDO
[illegible]	[illegible]
FASE APRESENTAMENTO DE ESTUDOS	
[illegible]	

ID: 2027494

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato DETRO/RJ Nº [illegible]/2017.
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e a Empresa CLARO S/A.
OBJETO: Prestação de Serviços de Telecomunicações Móveis de Voz Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP.
PRAZO: 06 (seis e oitenta) meses.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.913,20 (vinte e nove mil e [illegible] reais e [illegible] centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO: [illegible]/2017.
FUNDAMENTO: Pregão nº [illegible]/2017.
"Contrato no D.O. de 20/04/2017.

ID: 2025[illegible]

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº [illegible]/2017.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a KARLUCI SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA - ME.
OBJETO: "SERVIÇOS DE PRODUÇÃO COM ENTREGA DOMICILIAR DE RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DE ÁGUA, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 5.440/05".
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ [illegible] ([illegible] e oitenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: [illegible]/2017.
FUNDAMENTO: Processo nº E-17/100.[illegible]/2016 (Pregão Eletrônico nº [illegible]/2017).

ID: 2025[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº [illegible]/2017.
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: "SOMA DE ESFORÇOS DOS SIGNATÁRIOS COM O OBJETIVO COMUM DE REALIZAR A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA CEDAE PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, NOS PROCESSOS JUDICIAIS CONSTANTES DO ANEXO I, BEM COMO EM OUTROS PROCESSOS JUDICIAIS CONSIDERADOS RELEVANTES, EM RELAÇÃO AOS QUAIS AS PARTES CONVENENTES, DE COMUM ACORDO, ENTENDAM ADEQUADA A REPRESENTAÇÃO DA CEDAE PELA PGE".
PRAZO: 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: [illegible]/2017.
FUNDAMENTO: Processo nº E-14/002.[illegible]/2000.

ID: 2025[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible] - ASLOP.
OBJETO: "GESTÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DIVIDIDOS EM LOTE I: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIA E NOITE E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, LOTE II: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIA E NOITE - DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOTE III: SERVIÇOS DE VIGIA DIA E NOITE E RECEPCIONISTA - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, LOTE IV: SERVIÇOS DE VIGIA DIA E NOITE - DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E LOTE V: MONITORAMENTO ELETRÔNICO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que se encontra à disposição dos interessados no Portal de Compras Cedae, no endereço eletrônico www.cedae.com.br, no www.cedae.com.br/licitacao, a Etapa 02 - Edital Consolidado, com as alterações efetuadas no edital de Pregão Eletrônico em epígrafe e informa, ainda, que a Sessão se iniciará acima citada.

ID: 2025[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 18/8/2016. Proc. E-07/002.[illegible]/2016.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	HERMANO RODRIGUES DA SILVA
CNPJ/CPF nº	019.217.927-72
ENDEREÇO	Rua Hardy, nº 10, Predio - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 8/8/2016. Proc. E-07/002.[illegible]/2012.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ALFANEO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ/CPF nº	37.598.881/0001-58
ENDEREÇO	Rua Augusto Clavaral, nº 22, Águas Claras - Bom Jardim/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 8/8/2016. Proc. E-07/[illegible]/2011.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CARLOS ALBERTO SALARINI
CNPJ/CPF nº	457.463.737-91
ENDEREÇO	Rua Zilda Coccon Salarini, nº 109, Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 20/7/2016. Proc. E-07/[illegible]/2006.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	LORENA BATERIAS DE FRIBURGO LTDA
CNPJ/CPF nº	31.825.637/0001-29
ENDEREÇO	Avenida Engenheiro Hans Gaiser, nº 114, Centro - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 1/8/2016. Proc. E-07/[illegible]/2012.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	PROTAZIO ROCHA
CNPJ/CPF nº	113.[illegible].857-15
ENDEREÇO	Rua Vereador Henrique Heringer, nº 7, Olaria - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 25/7/2016. Proc. E-07/[illegible]/2006.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF nº	33.557.177/0001-59
ENDEREÇO	Rua Felipe Camarão, nº 1057, Parte de Baixo - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 25/7/2016. Proc. E-07/[illegible]/2010.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	GEMINI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF nº	30.[illegible].797/0001-72
ENDEREÇO	Rua Conceição, nº 22, Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 8/8/2016. Proc. E-07/[illegible]/2007.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	JOSÉ FERNANDO TORRES
CNPJ/CPF nº	157.[illegible].337-72
ENDEREÇO	Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 287, Centro - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 8/8/2016. Proc. nº E-07/002.[illegible]/2016.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	VAIR MAFORT
CNPJ/CPF nº	791.[illegible].377-68
ENDEREÇO	Rua Joaquim Pereira Siqueira, nº 594, Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 19/4/2016. Proc. nº E-07/002.[illegible]/2016.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	PAULO INÁCIO DA SILVA FILHO
CNPJ/CPF nº	092.[illegible].657-04
ENDEREÇO	Avenida dos Ferroviários, nº 445, Duas Pedras - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 8/8/2016. Proc. nº E-07/[illegible]/2011.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	NILTON BARBOSA
CNPJ/CPF nº	245.521.877-91
ENDEREÇO	Rua Paraíba, nº 196, Bela Vista - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 19/4/2016. Proc. nº E-07/002.[illegible]/2016.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	MANOEL MOREIRA FILHO
CNPJ/CPF nº	112.[illegible].547-15
ENDEREÇO	Rua Paraíba, nº 194, Bela Vista - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a Notificação nº SUPRIONOT[illegible], emitida em 20/7/2016. Proc. nº E-07/[illegible]/2010.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SADY MIRANDA FILHO
CNPJ/CPF nº	246.717.797-49
ENDEREÇO	Rua Evangelista Manoel da Silva, nº 351, Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Infração nº SUPRIDEAI[illegible], emitido em 26/8/2016, com enquadramento no art. 75 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000. Proc. nº E-07/002.[illegible]/2013.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	ARLETH CRUZ CAMPANATI
CNPJ/CPF nº	003.[illegible].717-49
ENDEREÇO	Rua Conselheiro Saldanha, nº 137 - Centro - Nova Friburgo/RJ

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista o Auto de Infração nº SUPRIDEAI[illegible], emitido em 18/8/2012, com enquadramento no art. 75 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000. Proc. nº E-07/[illegible]/2009.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	NILTON FIGUEIRA DA ROSA
CNPJ/CPF nº	516.[illegible].227-87
ENDEREÇO	Rua Evangelista Manoel da Silva, nº 496 - Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo: Av. Conselheiro Julius Arp, 85 - Centro - Nova Friburgo - RJ. O processo será disponibilizado independente do seu comparecimento.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA, nos termos do art. 14 §4º, da Lei Estadual nº 3467, de 14 de setembro de 2000, tendo em vista a devolução da notificação SUPRIONOT[illegible], que versa sobre o indeferimento do pedido ambiental de uso insignificante de recursos hídricos. Processo nº E-07/[illegible]/2011.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	TIBAGO LOUREIRO DAUMAS
CNPJ/CPF nº	313.[illegible].467-08
ENDEREÇO	Rua João Bento Cabido, 19 - Santa Eugênia - Nova Iguaçu/RJ

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao INEA/SUPREI, na Avenida Feliciano Sodré, 28 - Centro - Niterói - RJ, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação.

ID: 2025[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, designadas pela Portaria INEA/PRES nº 661, de 29 de junho de 2016, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA, torna público que fará realizar o pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS"
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017

A UERJ torna público que realizará no dia 10/05/2017, às 10h, a licitação para AQUISIÇÃO DE KITS DE VENTEBROPLASTIA. Proc. 14.016 nº E-26/108/47/2016.

Em conformidade com os Decretos nºs 45.126/2015 e 45.935/2016, o Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.uerj.br/pregao.

id. 292010

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
AVISO

Fica a Empresa **WANNER DE ISUAÇU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NOTIFICADA DA MULTA APLICADA**, para pagar ou apresentar defesa, devido ao descumprimento contratual, referente pregão no Contrato nº 4/2015/HUPE/UERJ, sem ônus nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Estadual nº 5.427/2009, no prazo de 05 (cinco) dias, após data de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e publicação do ato executivo fiscal.

id. 292019

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BLOCH
EDITAL

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BLOCH nos termos da Portaria FAETEC/PR nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 28/04/2004, torna público a relação de alunos que concluíram o **ENSINO MÉDIO**, neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: ENSINO MÉDIO - ANO: 2016
RAFAELA ALVES AGUIMRES SOARES

id. 292019

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HELBER VIGNOLI MUNIZ
EDITAIS

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HELBER VIGNOLI MUNIZ nos termos da Portaria FAETEC/PR nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o Curso de **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**, neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANO 2016
RAFAEL WELP DA CUNHA

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANO 2017
LUIZ FELIPE SILVA COELHO

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HELBER VIGNOLI MUNIZ nos termos da Portaria FAETEC/PR nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o **ENSINO MÉDIO**, neste Estabelecimento de Ensino.

TURMA: 1121 - ANO 2016
DANILO MADUREIRA DOS SANTOS
MATHEUS NASCIMENTO MARCOS

TURMA: 1421 - ANO 2016
ALESSANDRA CRISTINE MENDONÇA
GABRIEL DIAS DA SILVA
GUILHERME MARCELLO SANCHEZ DE BRAGANÇA
JOÃO PEDRO COSTA AQUINO
JOÃO VICTOR ALEXANDRE SILVA
THAYANE DE ARAUJO CORREA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA
EDITAIS

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA, nos termos da Portaria FAETEC/PR Nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D. O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram a **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO** neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - ANO 2016
SIOMANNA RIBEIRO DE SOUSA

CURSO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - ANO: 2016
JULIANA APARECIDA SOARES DA SILVA CARDOSO
ROBSON ROCHA DA SILVA

CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA - ANO: 2016
NATALY TAVARES DOS SANTOS

CURSO: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - ANO: 2016
RAFAELLE LORRANNY GOMES RAMOS

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA, nos termos da Portaria FAETEC/PR Nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D. O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram a **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO** neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - ANO: 2016
MATEUS OLIVEIRA LOPES DA SILVA

CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - ANO 2016
ALICE GARCIA DE OLIVEIRA
IAGO ALVAREZ VENTURA
PHELLIPE LEANDRY VIAL DOS SANTOS

CURSO: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - ANO: 2016
ANDRE LUIS FREITAS MENDES
BEATRIZ RIBEIRO VIEIRA
LUCAS TEIXEIRA VIEIRA

CURSO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - ANO: 2016
BRENDA IACOVAZIO MARTINS GALDÊNCIO
JOÃO CARLOS ALVES DE AVILA JUNIOR
JUAN PEDRO MIRALHA GARCIA
MATHEUS VIANNA RIVES
VINICIUS TORRES DE CASTRO

CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA - ANO: 2016
ANDERSON FREITAS SILVA BERNARDES
DHEBORA SATYLER GUIMARÃES
LARISSA SIMÕES DE OLIVEIRA
LUCIANA DE ARAUJO VIEIRA
RAFAEL JUSCIA DE OLIVEIRA MENDES
ROBERTO DO COUTO MACHADO
VINICIUS ARAÚJO DE SOUZA

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA, nos termos da Portaria FAETEC/PR Nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D. O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram a **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**, neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - ANO 2016
CYNTHIA FRAZT DIAN DE ANDRADE
DEONE CRISTIAN MARQUES SILVA
RAMON DOUGLAS MONTEIRO BEZERRA
WILLIAM FERREIRA SOARES

CURSO: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - ANO: 2016
MARCIO CHAVES ARAUJO PAULINO DA SILVA
VINICIUS RODRIGUES DE SÁ
WILLIAN FERREIRA SOARES

CURSO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - ANO: 2016
IAGO HENRIQUE ROSA DA SILVA VITOR

CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA - ANO: 2016
MOISES DA SILVA DE ALMEIDA
WILLIAN CALDEIRA MARTINS

CURSO: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - ANO: 2016
MIRIAM DE OLIVEIRA BARBOSA

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA, nos termos da Portaria FAETEC/PR Nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D. O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA), INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO**, neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - ANO: 2016
DIOGENES SERRIO DE OLIVEIRA

CURSO: TÉCNICO EM MECÂNICA - ANO: 2016
SILAS PINTO GOMES

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA, nos termos da Portaria FAETEC/PR Nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D. O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram **2ª VIA** do Certificado e Diplomas expedidos por este Estabelecimento de Ensino.

CURSO: 2º GRAU - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - ANO: 1986
MARCELO DURVIO PERIOTTO

CURSO: 2º GRAU - AUXILIAR TÉCNICO DE ELETRICIDADE - ANO: 1990
ELAINE CRISTINA XAVIER MOTA

CURSO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - ANO: 1990
ELAINE CRISTINA XAVIER MOTA

CURSO: ENSINO MÉDIO - ANO: 2006
EVANDRO JOSÉ COSTA AMARAL
JOÃO DE SOUSA OLIVEIRA

CURSO: ENSINO MÉDIO - ANO: 2011
PHILLIPE THAMONTANO SANTOS

CURSO: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - ANO: 2010
PHILLIPE THAMONTANO SANTOS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA CRUZ
EDITAIS

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA CRUZ nos termos da Portaria FAETEC/PR nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o Curso de **ENSINO MÉDIO** neste Estabelecimento de Ensino.

TURMA: 3101 - ANO: 2016
PRISCILE FERNANDES ANJOS
HERICA BEATRIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA
MARIANA DA SILVA COSTA
MANARA MENEGHINI MAZUTTI
RAISSA LUZ DE FIGUEIREDO
THALYTA LORAYNE RODRIGUES DA SILVA
VITORIA MUNIZ DE SAMPAIO PEREIRA

TURMA: 3102 - ANO: 2016
THAIANE REGINA MATIAS SOARES DA SILVA

TURMA: 3104 - ANO: 2016
FELLIPE MATHEUS SOUZA DA COSTA
LAURA LIMA GUIMARÃES
STEPHANNY SOARES DA SILVA
WILLIAM VIEIRA SOUSA

TURMA: 3107 - ANO: 2016
ABNER DAVI LOPES FERREIRA
DAVID SILVA DOS SANTOS
DEBORAH DA SILVA MIRANDA
LETICIA DA SILVA CAMARGO
THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA

TURMA: 3108 - ANO: 2016
ADOLPHO FONSECA LISBOA POUSA
EMANUEL CLEMENTE DE OLIVEIRA
GABRIEL BORGES DA SILVA
LARA FIGUEIREDO DE ANDRADE
LUCAS DE ALBUQUERQUE ALVES OLIVEIRA
PEDRO GOMES EVANGELISTA
RÔMULO MOREIRA MACHADO

TURMA: 3110 - ANO: 2016
AUGUSTO SERGIO SOARES DA SILVA
LIDIANA SOUZA DOS ANJOS
LUCAS CARDOSO CARVALHO
MARIANNA SAIA DE ANDRADE
MAYLA VICTORIA LORENJNO DE SAFUS
RIBEIRO FONTES HENRIQUES JUNIOR
THIAGO DO ESPIRITO SANTO CARATEU

TURMA: 3113 - ANO: 2016
ANA VITORIA DE JESUS PAIVAO LUBRIO
GABRIELLY SANTOS DA SILVA
HENRIQUE ALVES GONÇALVES
JOÃO MARCOS ARAÚJO DA SILVA
JULIA DA SILVA MARQUES
KAELA ROBERTA MARTINS DE SOUZA
LARA REGINA DIAS DE PAULA
PATRICK DA COSTA NASCIMENTO GOMES
ROMULO VIEIRA ALMEIDA DE SILVA
THAMIRES DE ASSIS ALVES SIQUEIRA

TURMA: 3116 - ANO: 2016
ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA
CHAYENNE FELIX DA SILVA
GABRIELA OLIVEIRA PACHECO
GABRIEL DE FRANÇA CAETANO
GABRIELY DE SOUZA GENOVEZ
LAURA LEDIER DE SIQUEIRA TELES

TURMA: 3201 - ANO: 2016
ANA CAROLINE PRUZÃO SOARES
JAISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
LAIS FARIAS DE CARVALHO
VITORIA DE MORAES FREITAS

TURMA: 3202 - ANO: 2016
ADRIZE PAULA HONORATO
BRENDA ROSA EMERY PINTO
ELAINE BARBOSA DE SOUZA
GABRIELLE PATRICIO ANDRAD
RAQUEL CORREA CAMPOS
REBECCA CAMPOS MAIA
THALYTA DE JESUS SOARES

TURMA: 3204 - ANO: 2016
BRENO SANTOS NASCIMENTO
CLARISSA FERNANDA DA SILVA MACEDO COSTA
GUILHERME SOUZA FRANCO
HILLARY COSTA RIBEIRO
IVO MACHADO DA SILVA
JOÃO VICTOR GOMES VASCONCELOS DOS SANTOS
MARCELLA SOUZA MACHADO
SARA DE OLIVEIRA FARIAS
SULAMITA DE OLIVEIRA CALDAS

TURMA: 3207 - ANO: 2016
BERNARDO DOS SANTOS COSTA
LETICIA FIGUEIREDO DE ARAUJO
LUAN PEREIRA CLAUDINO CORREA
MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS

TURMA: 3210 - ANO: 2016
ASTRID ARRUDA FELDENS
BEATRIZ MARQUES FRANCO
CAMILA MARQUES GEDAR COELHO
DANIEL NEVES VALAN
ISRAEL GUIMARÃES BITTENCOURT
LUCCA JONES SANTOS POLITANO SOUTO
MATHEUS ABREU DE FREITAS LOPES
QUEZIA CRISTINI CARVALHO RODRIGUES

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA CRUZ nos termos da Portaria FAETEC/PR nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o Curso de **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO** neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANO: 2016
NATANA FELIPE DOS SANTOS CUNHA
ROMULO VALLIM DOS SANTOS
THAMIRES RAIANNE PONCIANO DANTAS

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANO: 2016
JECYCA FERRANNA RIBEIRO

CURSO: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - ANO: 2016
JEAN DA CONCEIÇÃO GAMA
JULIA ELLEN DE SOUZA

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANO: 2017
CASSIANE DIAS CHAGAS RIBEIRO

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA CRUZ nos termos da Portaria FAETEC/PR nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o Curso de **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO** neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANO: 2016
BEATRIZ SANTOS CERQUEIRA

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANO: 2016
YASMIM BATISTA FREIRE DA CONCEIÇÃO

CURSO: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - ANO: 2017
MARCO VINICIUS TAVARES NUNES

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA CRUZ nos termos da Portaria FAETEC/PR nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 28/04/2004, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o Curso de **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO** neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANO: 2012
SARA FRANCO DIAS

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANO: 2016
ANA CAROLINA MENDES E SILVA PEREIRA
ANDRE LUIS GOMES DA FONSECA
MARIA DE JESUS CARVALHAES MAIA
NILCELENE DO ROSARIO SIMORIN
REBECA SILVA DE LIMA

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANO: 2016
GABRIELA RAFAEL NUNES DE SOUZA

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA CRUZ nos termos da Portaria FAETEC/PR nº 163, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O. de 28/04/2004, torna pública a relação de **2ª VIA** do Certificado/Diplomas expedidos por este Estabelecimento de Ensino.

CURSO: ENSINO MÉDIO ANO - 2010
THAIS NOGUEIRA DA SILVA

CURSO: ENSINO MÉDIO ANO - 2014
ARTUR SOARES DA SILVA

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANO: 2001
NIVEA DE SIQUEIRA RANDOLFO MATIAS

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANO: 2011
LEONARDO PINTO SOARES

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ANO: 2012
THAIS NOGUEIRA DA SILVA

id. 292021

Secretaria de Estado de Transportes

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 001/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDITORIA ECONÔMICA FINANCEIRA
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da sua Secretaria de Estado de Transportes e a AUDIMED AUDITORES INDEPENDENTES.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de Serviços de Auditoria Econômica Financeira com vistas a apuração, com exatidão, das receitas auferidas e despesas incorridas na operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do sistema ferroviário no Complexo do Maracã, para atendimento dos valores devidos mensalmente pelo Governo do Estado, compreendendo o período de 27 meses, de janeiro de 2014 a março de 2016. Deverá ser aplicado o procedimento de planilação de custos, deverá ser feita a análise das contas em período e a atendimento dos recomendações decorrentes dos relatórios da Auditoria anterior.
DO VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da retirada da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2017.
FUNDAMENTO DO ATO: Contratar o decidido no processo nº E-16/001/86/2016.

id. 292020

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 000/2016, resultante do Processo Administrativo nº E-26/011/936/2016.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.
VIGENCIA ATA: 12 meses, a partir de 07/04/2017.
ORGÃO ADERENTE: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ.
OBJETO: Prestação de Serviços de telecomunicações móveis ao Lote Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, nos Compos Registrados CR 23, 32, 34 e CN 61, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I e item 2.1) do Edital nº 003/2016.
FONTE DE RECURSO: 000
VALOR TOTAL: R$ 29.613,28 (vinte e nove mil sessenta e treze reais e vinte e oito centavos).
FORNECEDOR: CLARO S/A.
FUNDAMENTO: Processo nº E-16/005/362/2017.

id. 292047

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo nº 002/2017 ao Contrato nº 003/2013.
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado Rio de Janeiro - DETRO/RJ e a Empresa 2R Quatro Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Locação de equipamentos de comunicação de dados, via satélite de voz e distribuição, incluindo projeto executivo, instalação

Imprensa Oficial Rio de Janeiro — Documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 26 de Abril de 2017 às 08:37:14 -0300.
A assinatura não possui validade quando impresso.